



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

ATA N.º 026/2024

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, situada na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, reuniram-se os Vereadores **ADILSON JOSÉ ROVETA, OSVALDO SGULMARO, NILTON CESAR BELMOK e SÉRGIO BIANCHI**, componentes da Comissão de Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, ausente o Vereador **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, e presente o Assessor Parlamentar **LEONARDO DA SILVA AIME** e a Procuradora Legislativa **ADRIANA PETERLE**. As Comissões reuniram-se com a finalidade de analisar as seguintes proposições: **1) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N.º 017/2024**: Autoriza a concessão de abono especial de fim de ano aos servidores do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves; **2) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 021/2024**: Institui o REFIS - Programa de Regularização fiscal, no Município de Alfredo Chaves. Aberta a reunião, a Procuradora Legislativa da Câmara Municipal apresentou esclarecimentos acerca do Parecer Jurídico n.º 009/2024 e sanou as dúvidas pertinentes para dar suporte à análise das Comissões. Em momento posterior, a Procuradora também elucidou as dúvidas suscitadas pelos Membros das Comissões em relação a não realização da Sessão Solene neste ano de 2024. Após, iniciou-se a análise das proposições. Em relação ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N.º 017/2024**, os autos retornaram às Comissões com o Parecer Jurídico n.º 009/2024, elaborado pela Procuradoria Legislativa, que, em suma, entendeu que é competência da Câmara Municipal a criação de Leis que visam regulamentar questões internas relacionadas a seus Servidores (art. 55, da Lei Orgânica Municipal); que o instrumento normativo para fixação de abono de fim de ano é a Lei, o que foi observado na presente proposição; que o projeto de Lei apresenta irregularidade na sua redação, uma vez que a



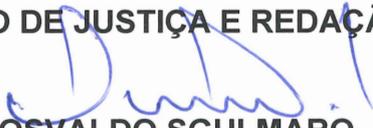
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

ementa menciona o termo “abono especial de fim de ano” e o artigo primeiro menciona “abono pecuniário”; que o pagamento previsto no projeto de Lei em apreço não infringe a vedação disposta no art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 e que não se configura a vedação da legislação eleitoral. Sendo assim, os Membros das Comissões acolheram na íntegra o parecer e decidiram pela aprovação do Projeto de Lei, todavia, entenderam por bem apresentar Emenda Modificativa, com o intuito de corrigir a inconsistência apontada pela Procuradoria Legislativa em seu Parecer Jurídico, cujas fundamentações constam no respectivo Parecer Técnico. Por fim, no que diz respeito ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 021/2024**, a Assessoria Parlamentar alertou os Membros das Comissões acerca de possíveis vedações referentes ao período eleitoral, bem como da cautela em cancelar constante e sucessivamente a concessão de REFIS. Cientes das orientações, os Membros das Comissões deliberaram e entenderam como razoável a instituição do REFIS e decidiram pela aprovação do Projeto de Lei em tela, com exceção do Vereador **SÉRGIO BIANCHI**, que decidirá seu voto em Plenário. Entretanto, com o intuito de adequar a proposição à realidade, os Edis entenderam por bem apresentar Emendas Modificativas, cujas fundamentações constam no respectivo Parecer Técnico. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião. Eu, **LUIZ CLAUDIO SEZINI PINTO JUNIOR**, nomeado nos termos do art. 49, do Regimento Interno, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


OSVALDO SGULMARO

Presidente


ADILSON JOSÉ ROVETA

Membro


SÉRGIO BIANCHI

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ADILSON JOSÉ ROVETA

Presidente


NILTON CESAR BELMOK

Membro


SÉRGIO BIANCHI

Membro

ASSESSORIA PARLAMENTAR


LUIZ CLAUDIO SEZINI P. JUNIOR

Assessor Parlamentar


LEONARDO DA SILVA AIME

Assessor Parlamentar

PROCURADORIA LEGISLATIVA


ADRIANA PETERLE

Procuradora Legislativa